

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 041/2021****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Agenda de Compromissos 135 x 192mm; anual; encadernação por costura; capa-contracapa de papelão revestido com material sintético; miolo em papel offset 56 g/m ² ; um dia por página de segunda a sexta e sábados e domingos em uma página	Und	200
002	Alfinete de aço, caixa c/ 50g, cabeça esférica, fina n 29	Cx c/50g	20
003	Almofada para Carimbo 11cm x 8,5 cm, com tampa Automática; Unidade	Und	50
004	Apontador de Lápis, de alumínio	Und	150
005	Bateria 9 Volts comum	Und	330
006	Bateria de lithium, 3V tipo "CR 2032", para Glicosímetro	Und	350
007	Bobina em papel acetinado para calculadora, medindo (57mmx30m)	Und	40
008	Borracha Plástica, branca, macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira medindo 43x22x12 mm; cx c/20 und	Cx c/20Und	510
009	Caderno comum, capa flexível, grampeado, vertical, 96 folhas; 147x202mm; miolo pautado e margeado frente e verso em papel 56 g/m ²	Und	400
010	Caderno tamanho 20x27.5cm, capa dura em cores variadas; miolo com 96 folhas não numeradas, em papel offset 56g/m ²	Und	350

011	Caixa Arquivo morto, na cor AMARELO, 350x130x245mm Polionda	Und	100
012	Caixa Arquivo morto, na cor azul, 350x130x245mm Polionda	Und	700
013	Calculadora eletrônica; 12 dígitos; alimentação: bateria e solar; botão OFF; inclinação do visor; dimensões aproxim.: profund. 12 cm; largura 15cm; unidade	Und	70
014	Caneta Esferográfica azul - Ponta média de 1 mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, esfera de Tungstênio	Und	1.600
015	Caneta esferográfica escrita média, cor preta	Und	600
016	Caneta Esferográfica vermelha - Ponta média de 1 mm, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, esfera de Tungstênio	Und	700
017	Caneta marcador p/ Retroprojeter, cor preta, tinta permanente, ponta média 2.0mm (Tipo Pilot - Para marcação de Lâminas/provetas Laboratório)	Und	150
018	Carregador de Pilhas AA e AAA	Und	10
019	CdR gravável (80min/700mb)52x	Und	30
020	Clipes nº 2.0 - galvanizado	Cx c/100 und	350
021	Clipes nº 6.0 - galvanizado	Cx c/100 und	270
022	Clips nº 3/0 galvanizados	Cx c/100 und	20
023	Clips nº 8/0 galvanizados	Cx c/100 und	10
024	Cola Plástica lavável para papel	Fr c/90ml	212
025	Corretivo Líquido, à base de água	Fr c/18ml	300
026	Destaca texto amarelo; ponta chanfrada para traço fino e traço grosso	Und	300
027	Elástico chato reforçado - 25mm C/25m - Preto	Rolo	3
028	Elástico tipo látex para papel- nº18	Cx c/100g	200

029	Envelope Pardo kraft; 24,7 x18 cm;(MEIO-OFÍCIO)	Und	20.000
030	Envelope Pardo kraft; 34,7 x 24 cm	Und	3.300
031	Espátula inox extratora de grampo	Und	100
032	Estilete largo plástico profissional c/trava, 18mm	Und	50
033	Etiqueta Adesiva em folha A4; TIPO "PIMACO-7074; (uma unidade por folha, sem recorte nas margens)	Pct c/100fls	160
034	Etiqueta autoadesivas, folha branca para Impressora, formato 107,00x49,20mm contém 500 folhas/ 3000 Etiquetas	Cx c/3000 etiquetas	10
035	Etiqueta de papel autoadesiva, branca, tarjada (35x78)mm	Env c/12und	50
036	Ficha Pautada 22 x 15 cm; Papel branco 120 g	Pct c/100fichas	100
037	Fita Adesiva Crepe 19 mm x 50 m	Rolo	800
038	Fita Adesiva Plástica Transparente LARGA 50mx50mm	Rolo	400
039	Fita Adesiva transparente 50 m x 9 mm (tipo durex)	Rolo	200
040	Fita Corretiva 10m X 5mm	Und	100
041	Fita Dupla face	Und	50
042	Fita nylon p/ impressora matricial Epson LX300 (LABORATÓRIO)	Cx c/1Und	12
043	Fita nylon p/ impressora matricial Epson LX350 (CONTABILIDADE)	Cx c/1Und	20
044	Fitolho Plástico Polipropileno, Metragem: aproximadamente (700 metros por kg)	Und	22
045	Formulário contínuo 80 colunas, 1 via branco; com micro serrilha de separação das Folhas; gramatura de 56g/m ²	Cx c/3000fls	10
046	Furador de papel para até 25 fls; 2 furos; espaço entre furos 80mm; margem de 6mm; Dimensões: 122x100x56mm	Und	70

047	Grampeador de mesa médio, 26/6; tipo "Easy Office", para até 30 fls; W Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm; Espaço de 150 mm para as folhas	Und	320
048	Grampeador de metal, tipo alicate 26/6 (Easy Office ou similar), para até 30 fls; estrutura de metal; tipo "H-300PRO"	Und	150
049	Grampeador tipo universal, capacidade p/ grampear até 13mm de altura	Und	20
050	Grampo para grampeador universal 23/13	Cx c/5000Und	20
051	Grampo para papel 26/6, cobreado ou na cor prata	Cx c/5000Und	300
052	Lápis de Cera Estaca Azul Escuro	Cx c/12Und	10
053	LÁPIS PRETO COMUM Nº2	Und	900
054	Livro Ata com 100 folhas; capa dura cor preta; 30x20cm; miolo de folhas brancas pautadas em papel offset 56g/m2, numeradas no anverso (frente)	Und	280
055	Livro de Registro de Entrada e Saída de Paciente 500 folhas, numeradas tipograficamente	Und	3
056	Livro índice Telefônico c/capa dura; montado com espiral dupla; c/divisórias de "A" a "Z" com 8 páginas por letra; tamanho 14,5x10,5 cm	Und	32
057	Livro para Protocolo de entrega de documentos e correspondência, tamanho 160x220 mm, capa de papelão, c/100 folhas	Und	150
058	Livro Para Registro de Óbitos 200 folhas	Und	15
059	Molhador de Dedos Pasta 12g	Und	200
060	Papel Almaco Pautado A4	Pct c/10fls	50
061	Papel carbono Preto, formato A4 (21 x 29,7cm); capacidade para 8 vias	Cx c/100fls	120

062	Papel Cartão 50 fls cada cor (branco, azul, amarelo, vermelho e cinza)180gs A4	Pct c/50fls	20
063	Papel Casca de ovo 180 g/m ² , Branco	Cx c/50fls	20
064	Papel linho branco 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/20fls	20
065	Papel Ofício Amarelo 75 g/m ² , tamanho A-4	Pct c/100fls	50
066	Papel Ofício Azul 75 g/m ² , tamanho A-4	Pct c/100fls	50
067	Papel Ofício Branco Xerográfico 75 g/m ² , tamanho A-4	Pct c/500fls	3.000
068	Papel Ofício Rosa75 g/m ² , tamanho A-4	Pct c/100fls	50
069	Papel Ofício Verde 75 g/m ² , tamanho A-4	Pct c/100fls	50
070	Papel semi kraft de 80g/m ² , em bobina com 60cm x 150m	Bobina	5
071	Papel Vergê, branco, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30
072	Papel vergê, amarelo, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30
073	Papel vergê, azul, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30
074	Papel vergê, rosa, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30
075	Papel vergê, vermelho, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30
076	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m ² (250x350mm)	Und	200
077	Pasta de Cartolina simples, com trilho e grampos niquelados; 480g/m ² ; medindo 250x350mm; cores: AMARELO	Und	100
078	Pasta de Cartolina simples, com trilho e grampos niquelados; 480g/m ² ; medindo 250x350mm; cores: AZUL ROYAL	Und	200
079	Pasta de polionda com 3 abas e elástico tamanho ofício, 2cm de dorso Cristal	Und	100

080	Pasta de polionda com 3 abas e elástico tamanho ofício, 3,5cm de dorso branco	Und	100
081	Pasta de polionda com 3 abas e elástico tamanho ofício, 5,5cm de dorso branco	Und	100
082	Pasta de Poliondas, altura de 6 cm, com elástico	Und	250
083	Pasta de polipropileno com Elástico, tamanho Ofício 25mm transparente	Und	200
084	Pasta de polipropileno com GRAMPO, tamanho Ofício 25mm	Und	200
085	Pasta para Arquivo "A a Z", TAMANHO OFÍCIO	Und	50
086	Pasta plástica preta, com 50 folhas plásticas	Und	30
087	Pasta Suspensa para Arquivo com Grampos e visores p/ Índices	Und	600
088	Pasta Suspensa para Arquivo Marmorizada Plastificada Completa, com grampos e visores p/ índices	Und	2.000
089	Pendrive 4 GB	Und	50
090	Percevejo, 10 mm, cobreado	Cx c/100Und	53
091	Pilha Elétrica (Palito) AAA	Und	1.400
092	Pilha Elétrica (Palito) AAA; (Recarregável)	Und	32
093	Pilha Elétrica Média Comum (C)	Und	900
094	Pilha Elétrica Pequena Comum (AA)	Und	1.000
095	Pilha Elétrica Pequena Comum (AA); (Recarregável)	Und	32
096	Pincel Atômico Preto ou Azul; à base de água; não recarregável; Ponta de 4mm; Escrita de 1,8mm . (Tipo Pilot, Compacto ou similar com as mesmas características)	Und	100
097	Pincel Atômico vermelho; à base de água; não recarregável; Ponta de 4mm; Escrita de 1,8mm. (Tipo Pilot, Compacto ou similar com as mesmas características)	Und	100
098	Pincel para escrita em quadro branco, vidros e superfícies não porosas, na cor AZUL ou VERMELHA	Cx c/12Und	21

099	Porta lápis, clips e lembrete, poliestireno cristal 940.3 (228x65x90)	Und	100
100	Prancheta, em madeira com prendedor plástico/metal	Und	50
101	Quadro de avisos 1,20 X 90, em cortiça, moldura de madeira	Und	25
102	Régua Plástica Milimetrada, de 30 cm	Und	110
103	Rolete Entintador ME 1009 IR 40 T	Und	20
104	Sacola Plástica "Camiseta" 25 x 35 cm (Farmácia) - Cx./Pac. 1.000	Pct c/1000Und	30
105	Sacola Plástica "Camiseta" 50 x 60 cm - Cx./Pac. 1.000	Pct c/1000Und	30
106	Sacola Plástica transparente, capacidade de 1 kg; pac c/1 kg	Pct c/1Kg	10
107	Sacola Plástica transparente, capacidade de 5 kg; pac c/1 kg	Pct c/1Kg	10
108	Sacolas Plásticas Reciclada Reforçadas Resistente 60x80 5kg	Pct c/5Kg	10
109	Tesoura de aço niquelada; Lâmina de 1,8mm em aço inox; Comprimento 20cm	Und	120
110	Tinta p/ carimbo de borracha, s/óleo, mínimo 40 ml; cor Azul	Und	140
111	Tinta p/ carimbo de borracha, s/óleo, mínimo 40 ml; cor Preta	Und	10

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** e que o **Setor do Almoxarifado** encontra-se na eminência de ficar desabastecido dos produtos acima especificados, necessário se faz a aquisição dos referidos insumos com vistas a operacionalização e viabilização das diversas atividades desenvolvidas pelo **HOSPITAL MUNICIPAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A contratação tem por objetivo atender a demanda habitual do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo período de **12 (doze) meses**.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **material de expediente** necessário para as atividades desenvolvidas pela respectiva unidade de saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.com.br>**, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

5.1. As empresas estabelecidas no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS DE ISSQN DA FAZENDA MUNICIPAL.

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no

edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato;**

2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

4. Não mantiver a proposta;

5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo.

6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46** da **Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

7. Cometer fraude fiscal.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

3. Rescisão do contrato;

4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de

8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) ou pelo e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com ou pelo telefone (22) 3853.1192 (ramal 225).

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).**

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993;**
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;
- 14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.